CONSELHO MUNICIPAL DE
POLÍTICA CULTURAL DE SOROCABA

Lista de presença

Reunião ExtraOrdinária do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC

Local: Barracão Cultural

Data – 29/03/2017 Horário – 15h

NOME	CONTATO	ASSINATURA
Bruno Melnic Incão-SESC	15 3332 9318	
Marta L. Dias Silva	15 99779-7861	
Nicanor F. Pereira	15- 3221.8636	
Claudia Tavares Ribeiro	cribeiro@sorocaba.sp.gov.br	
Paulo Henrique	15-991691006	
Melquisedeque Luiz da Silva	15 98110 9384	
Elisângela A. B. Rosa (SECID)	elbrosa@sorocaba.sp.gov.br	
Maria Cristina Santos	(15) 34166171	

CONSELHO MUNICIPAL DE
POLÍTICA CULTURAL DE SOROCABA

Andre Moscarenhas	997544217	
JORGE A. RIBEIRO JR.	15 997216912	
Mauricio Matos Caetz	15 997199715	
magda S. Barbosa	15 991087296.	magda S Barbosa

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL: 29/03/2017

Aos vinte e nove dias do mês de março de dois mil e dezessete foi realizada, no Barracão Cultural, a reunião do Conselho Municipal de Política Cultural, presidida pela servidora da Secretaria de Cultura e Turismo, Sra. Claudia Tavares Ribeiro. Da reunião participaram os conselheiros do poder público: André Mascarenhas, Claudia Tavares Ribeiro, Paulo Henrique de Queiroz da Secretaria da Cultura, Bruno Melnic Incao, Marta Dias Silva, Nicanor F. Pereira, Maria Cristina Santos, Jorge Ribeiro Junior, Maurício Matos Caetano e Magda S. Barbosa. Participaram também da reunião como ouvintes, a Sra Elisângela Rosa, e Melquisedeque Luiz da Silva. Cláudia Tavares Ribeiro dá início à reunião lembrado que estão abertos os editais para a composição da Comissão da LINC e para os peritos da LINC e pede que os conselheiros auxiliem na divulgação dos mesmos. Então Jorge dá início à pauta, falando que serão vistos cada artigo da Lei que institui o Fundo Municipal de Cultura – foco desta reunião extraordinária – com o intuito de se chegar juntos a uma versão final da lei, a fim de que a mesma passe pelo Secretário de Cultura e Turismo, depois seja avaliada pelo jurídico e então seja encaminhada à Câmara Municipal para aprovação e publicação. Antes de iniciar a leitura dos artigos da lei, Claudia já colocou em pauta uma questão a respeito de retirar da lei a possibilidade de se utilizar do Fundo de Cultura para compra de equipamentos ou manutenção de equipamentos culturais mantidos pela SECULTUR, Paulo disse que concorda com ela afirmando que, pelo menos, para manutenções urgentes e de pequenos valores deveria poder ser utilizado dinheiro do FMC, até porque atualmente a verba do fundo vem de dois próprios da SECULTUR: Biblioteca Municipal e Teatro Municipal. André também lembra que existem editais estaduais e federais voltados para reformas de equipamentos públicos culturais cuja verba é liberada por meio de repasse fundo a fundo. Na reunião foi acertado que Claudia fará uma pesquisa de quanto dinheiro entra, anualmente, através do Teatro e outros próprios. Fará também uma pesquisa de gastos médios anuais com o Teatro para que, assim, possamos decidir qual a porcentagem ideal, com aporte anual, deverá ser destinada à manutenção dos próprios culturais. Sendo assim, Jorge inicia a leitura de cada artigo da lei de acordo com alterações propostas pelos conselheiros, lembrando que todos tiveram acesso ao documento e a alterá-lo. Todos concordam com as alterações do primeiro artigo, também concordam com alterações do segundo artigo. Nicanor questiona quais seriam as leis constantes no item XI do segundo artigo, que dispõe: "os recursos oriundos da aplicação das multas previstas nas seguintes Leis municipais", perguntando se nenhuma dessas leis contradiz a própria lei do FMC. Jorge e André esclarecem que são leis de várias procedências de multas no município e bem específicas e que nenhuma delas contradiz a lei do FMC. Magda questiona se não deveria ter o item "Arte Urbana" dentre os itens do terceiro artigo, cujo caput dispõe: "É objetivo do Fundo Municipal de Cultura -

FMC custear projetos, mediante a publicação de editais específicos para os seguintes segmentos culturais", mas os membros do CMPC concordam que, se for inserido esse item, teria de se inserir outras áreas ou segmentos, como cultura afro e LGBT, por exemplo, podendo-se esquecer de alguma, e assim dizem que os segmentos da Arte Urbana já estão contemplados nos itens ali dispostos (como hip hop está contemplado em música, por exemplo, dentre outros). Então Jorge mostra a explanação dos segmentos culturais por uma outra lei, cujos conselheiros acham claros e resolvem alterar esse artigo conforme essa lei de outro município, mas cujo conteúdo contempla o texto inicial e amplia as áreas possíveis. Após isso, como já está próximo do horário do término da reunião, os conselheiros decidem que a leitura dos artigos subsequentes deve ser continuada em uma próxima reunião extraordinária, que fica pré-agendada para 12/04/2017. Sendo assim, não havendo mais nada a tratar, eu, André Mascarenhas, lavro a presente ata.

Ciente, e de acordo:

magda S Baboo.
maria cristina Santos.
Maurício Mota Caetano

PAULO HENRIQUE

CLAUDIA RIBEIRO